

# Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2011 (nº 206, de 2003, na Casa de origem)

1

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)	Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2011 (nº 206, de 2003, na Casa de origem)
	Revoga a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de excluir a embriaguez habitual ou em serviço como causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: .....	
f) embriaguez habitual ou em serviço; .....	Art. 1º Revoga-se a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.